



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALAGOAS- EMATER
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 037/2018/EMATER

Termo de Responsabilidade de Uso e Guarda de Bem Móvel que entre si celebram o Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas – EMATER e o Município Teotônio Vilela originário do Termo de Cooperação nº 58/2018.

O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALAGOAS – EMATER/AL, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI/AL, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Elizeu José Rêgo, inscrito no CPF sob o nº. 007.414.934 - 20, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino, nº 134, Centro, Teotônio Vilela/AL, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, representado pelo Prefeito, João José Pereira Filho, portador do CPF nº 020.910.164.46, em atenção ao disposto no processo administrativo nº 140.566-054/2018, têm como justos, pactuados e contratados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o USO E GUARDA DE BEM MÓVEL para desempenho exclusivo das atividades de ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL em atendimento ao objeto do Termo de Cooperação nº 58/2018 firmado entre a EMATER e o Município de Teotônio Vilela que é promover e desenvolver políticas públicas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, visando o desenvolvimento da Agricultura Familiar no município visando à assistência técnica e extensão rural dos agricultores familiares no município a fim de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismos de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável.

1.2. A EMATER disponibilizará para uso e guarda, ao Município de Teotônio Vilela, os bens móveis a seguir elencados:

PATRIMÔNIO	VEÍCULO (Marca/modelo/placa)	RENAVAM	SITUAÇÃO
XXX	GM/CELTA DE PLACA NLY-1859	115446583	REGULAR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do Município:

2.1.1. Pela integridade, guarda, manutenção e conservação do(s) bem(ns) colocado(s) à disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório, devendo, continuamente, realizar a verificação do nível de combustível, óleo de motor, água do radiador, calibragem dos pneus e filtros de ar, equipamentos de



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALAGOAS- EMATER
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

emergência (macaco, chave de roda, triangulo de segurança, extintor e estepe), luzes, limpador de para brisa, buzina, freios, cinto de segurança, documentação do veículo e espelhos retrovisores, correndo estas por sua conta;

2.1.2. Utilizar o(s) bem(ns) móvel(is) única e exclusivamente a serviço do que se propõe o presente Termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade, mantendo-o permanentemente identificado com patrimônio e plotagem própria nele contido, não o utilizando em benefício próprio nem de terceiros, sendo defeso a subcessão, empréstimo, doação, venda, ou outra transação independente de sua natureza;

2.1.3 Reparar danos decorrentes do uso do(s) bem(ns), enquanto este sob sua responsabilidade, inclusive quanto ao risco do empreendimento e a responsabilidade civil com terceiros;

2.1.4. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos e reparos necessários ao bom funcionamento do(s) bem(ns) móvel(is), objeto deste Termo;

2.1.5. Zelar pela integridade do(s) bem(ns) cedido(s) conservando-o em perfeito estado;

2.1.6. Trocar informações com a EMATER, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no(s) bem(ns);

2.1.7. Permitir a fiscalização do(s) bem(ns) pela EMATER, sempre que necessário;

2.1.8. Prestar quaisquer informações solicitadas pela EMATER sobre o(s) bem(ns) cedido(s);

2.1.9. Devolver o(s) bem(ns) móvel(is) à EMATER, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento, devendo, caso seja necessário, proceder a consertos no(s) bem(ns) e/ou reposição do mesmo por outro igual, nos casos em que este não possa ser recuperado.

2.2 DECLARA ainda o Município que:

2.2.1. Acatará e facilitará a ação de fiscalização da EMATER quanto à utilização do(s) bem(ns);

2.2.2. Reconhecerá os direitos da Administração, que por interesse público ou em caso de término do prazo deste termo, quando da solicitação do(s) bem(ns) pela EMATER, deverá entregá-lo, sem gerar qualquer espécie de indenização a esta, dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis;

2.2.3. Comunicará a EMATER qualquer avaria sofrido no(s) bem(ns), bem como procederá ao reparo ou reposição por outro igual;

2.2.4. Devolverá o(s) bem(ns) permitido(s) na(s) condição(ões) em que lhe(s) foi(ram) entregue(s) quando do término da vigência deste, sob pena de incidir as penalidades cíveis e penais previstas na legislação estadual e federal brasileira, realizando, inclusive, a reposição de bens gastos com o uso contínuo na forma que lhe foi entregue (ex.: pneus);



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALAGOAS- EMATER
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

2.2.5. Arcar com as despesas que se fizerem necessárias referentes ao uso correto do(s) bem(ns) permitido neste Termo, inclusive taxas, impostos, multas, etc;

2.2.6. Ter o conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo civil e criminalmente por infrações a essas normas, devendo somente conduzir o(s) bem(ns) permitido(s) pessoas devidamente habilitadas e em regularidade às normas vigentes.

2.3. Constituem obrigações da EMATER:

2.3.1. Realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo estará condicionada/vinculada à vigência do Termo de Cooperação nº 58/2018 firmado entre a EMATER e o Município de Teotônio Vilela uma vez que o Termo de Responsabilidade em pauta é derivado do mesmo, assim sendo, sua vigência será até o dia 31/12/2018, podendo haver aditativa nos mesmos moldes do Termo de Cooperação.

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A EMATER, a qualquer momento, poderá revogar o presente, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ão) ser devolvido(s) pelo MUNICÍPIO no prazo de 15 (quinze) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a EMATER poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se o Município a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O(s) bem(ns) móvel(is) acima descrito(s) foi(ram) vistoriado(s) pelo Município, antes de sua entrega, encontrando-se este(s) em:

(x) Perfeitas condições;

() Com as seguintes avarias:

5.2. E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALAGOAS- EMATER
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

Maceió/AL, 21 de junho de 2018.

João José Pereira Filho
Prefeito
CPF: 020.910.164.46

Elizeu José Rêgo
Diretor Presidente da EMATER
CPF: 007.441.934 – 20

Yuri Andrey Reis Cavalcanti Gois
Subgestor de Frotas e Combustível
Matrícula: 101-5

Carlos Augusto Miranda Silva
TESTEMUNHA:
CPF: 079.661.024-08

TESTEMUNHA:
CPF: